



GRUPO ECOVIX

PROC N° 5000021-98.2016.8.21.0023

25° RELATÓRIO DE INCIDENTE COMPETÊNCIA: ABRIL/2023

APRESENTADO EM MAIO/2023



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO



No dia 24/12/2020, a Lei nº 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei nº 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020. Atentando ao período de vacância estabelecido pelo Poder Legislativo, a vigência da nova lei teve início em 25/01/2021.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas "e" e "h", da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.

No dia 29/05/2021, o Grupo Ecovix apresentou o aditivo ao plano de recuperação judicial seguido do laudo de viabilidade econômica e avaliação patrimonial (evento 355). Considerando o lapso temporal estabelecido entre o plano de origem e o aditivo, o Administrador Judicial fez publicar o edital de aviso aos credores.

O Aditivo ao PRJ foi objeto de deliberações em assembleia geral de credores e, por conta das negociações em andamento, o ato foi suspenso por cinco oportunidades. O aditivo alterado foi juntado no evento 1035 e, após aprovação dos credores, contou com a homologação judicial no dia 08/03/2023 (evento 1080). O edital de homologação do aditivo foi publicado no evento 1132 do processo de recuperação judicial.

SUMÁRIO



1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

2. ASPECTOS JURÍDICOS

- 1. Plano de Recuperação Judicial
- 2. Meios de Recuperação
- 3. Alienação de ativos
- 4. Conselho de credores
- 5. Criação de Unidade Produtiva Isolada
- 6. Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva

3. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

- 1. Resumo do Cumprimento do PRJ
- 2. Classe I Créditos Trabalhistas
- 3. Classe III Créditos Quirografários

4. Classe IV – Créditos de ME e EPP

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1. Operações de manutenções realizadas no estaleiro

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

	1//
•	~

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
16/12/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		30/05/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	
19/12/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1°	28/06/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
20/01/2017	Publicação do deferimento no D.J.E		19/07/2017	Realização da 1ª AGC	55/3 51115
		art. 52, § 1° e	27/07/2017	Realização da 2ª AGC	
14/02/2017	Publicação do 1º Edital	art. 7°, § 1°	26/06/2018	Continuação da AGC – Aprovação do PRJ	
	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências		17/08/2018	Homologação do PRJ	
09/03/2017	ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7°, § 1°	17/08/2020	Fim do prazo de Recuperação Judicial (se cumpridas todas as obrigações vencidas no prazo de 2 anos da concessão).	3
17/02/2017	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo	art. 53	15/02/2021	Prazo prorrogado por 180 dias (úteis), conforme previsto no PRJ (cláusula 10.4).	J-
11/04/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE.	art. 53, § Único	29/05/2021	Apresentado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (evento 355))
	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após	art. 7°, § 2°	12/08/2021	Suspensa a exigibilidade do PRJ vigente, até deliberação do Aditivo em AGC (evento 471)	
16/05/2017	apresentação de habilitações/divergências)	art. 7°, g 2°	13/09/2022	Realizada a 1ª convocação da AGC (modalidade virtual)	Art. 37, §1º
			27/09/2022	Realizada a 2ª convocação da AGC (modalidade virtual)	Art. 37, §2°
datadas no c	elaborado pela Administradora Judicial com base na Lei 11.10 urso do processo de recuperação judicial.	1/05 e ocorrências	08/11/2022	Continuação da AGC com pedido de suspensão para negociação com credores	
	s ocorridos corrido		12/12/2022	Continuação da AGC para deliberação do Aditivo ao PRJ	
			23/01/2023	Aprovação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	
			08/03/2023	Homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	

2. ASPECTOS JURÍDICOS



2.1 Plano de Recuperação Judicial

Em 26/06/2018 o Grupo Ecovix aprovou o primeiro plano de recuperação judicial, contudo, tal plano sofreu aditivo em relação as classes II, III e IV, permanecendo a proposta original de pagamento da classe I.

O aditivo ao PRJ foi aprovado em 23/01/2023 e a homologação ocorreu em 09/03/2023.

2.2 Meios de Recuperação

Para contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de aguda crise econômico-financeira, o Grupo Ecovix propõem a possibilidade de adoção de medidas previstas no art. 50 e no art. 53, da LRF, tais como, mas sem se limitar:

- i. a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações;
- ii. realização de operações como cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, desde que previamente aprovada pelo Conselho de Credores, na forma deste Aditivo;
- iii. alteração do controle societário, na hipótese de venda do Ativo Ecovix;
- iv. concessão aos credores de poder de veto em relação a matérias especificadas por este Aditivo ao Plano;
- v. aumento de capital social;
- vi. equalização de encargos financeiros;
- vii. conversão de dívida em capital social;
- viii. venda integral de sociedade, na forma de UPI.

2. ASPECTOS JURÍDICOS



2.3 Alienação de ativos

O aditivo ao PRJ foi aprovado em 23/01/2023 prevê que a Recuperanda, em conjunto com o Conselho de Credores poderão:

A - Vender ativo da Ecovix no 7° ano após a homologação do aditivo do plano, assim deverão:

- i. Contratar umas das empresas listadas no Anexo VII para apuração do valor total das obrigações devidas pelas Recuperandas, conforme previsto na Cláusula 3.3.4 do Aditivo (Outras Obrigações);
- ii. contratar umas das empresas listadas no Anexo VII para elaboração de laudo de avaliação de todo o Ativo Ecovix, adotando-se o mesmo critério e mesmo objeto do laudo de avaliação da Deloitte (Anexo III);
- iii. proceder com a alienação do Ativo Ecovix, nos termos deste Aditivo ao Plano, somente se todas as seguintes condições forem atendidas: Condição 1: o valor mínimo de venda do Ativo Ecovix for correspondente a, no mínimo, 90% (noventa porcento) do valor do Ativo Ecovix apurado em laudo de avaliação, nos termos do item (ii), supra; Condição 2: se, no mínimo, 20% (vinte porcento) do valor mínimo de venda do Ativo Ecovix for suficiente para a quitação prévia de todas as obrigações devidas e previstas na Cláusula 3.3.4 deste Aditivo ao Plano (Outras Obrigações); e Condição 3: a observância do procedimento de alienação do Ativo Ecovix, nos termos deste Aditivo ao Plano;

B - Vender ativo da Ecovix no 15° ano após a homologação do aditivo do plano:

Caso não realizada a venda do Ativo Ecovix no 7º Ano, após o transcurso de 15 anos de implementação do novo plano de negócios, contados da homologação deste Aditivo ao Plano, será realizada a alienação do Ativo Ecovix, por meio da transferência e/ou venda do controle da sociedade Recuperanda Ecovix, inclusive via uma ou mais UPIs, direcionando-se o resultado da alienação também para o pagamento dos Créditos Remanescentes e Créditos Extraconcursais na proporção do Fluxo de Pagamento da Alienação de Ativos.

A venda se dará na forma de venda direta (Art. 66 da LRF) ou por meio de processo competitivo realizado por leilão ou de forma privada através de agente especializado.

Na hipótese de alienação do Ativo Ecovix, o Grupo Ecovix utilizará os recursos dele originados e que efetivamente sejam recebidos por quaisquer das Recuperandas – e somente após deduzir os valores correspondentes aos custos e às despesas incorridas para viabilizar, preparar e/ou concluir a operação, bem como remunerar assessores e corretores – para efetuar o pagamento dos créditos, daqueles credores que optarem por esta forma de recebimento, observados os percentuais descritos na cláusula 3.3 do Plano.

2. ASPECTOS JURÍDICOS



2.4 Conselho de credores

Para a hipótese de Alienação do Ativo Ecovix, deverá ser constituído um Conselho de Credores formado por Credores Extraconcursais Aderentes e Credores Quirografários que tenham escolhido a "Opção B" da Cláusula 4.3.3 do presente Aditivo ao Plano e que detenham crédito (lista protocolada nos autos do Processo de Recuperação Judicial pelo Administrador Judicial no dia 10/09/2022, evento 880) superior a vinte milhões de reais, com o único objetivo de deliberar e definir a (i) a modalidade em que deverá ser feita a Alienação do Ativo Ecovix; (ii) a contratação de empresa independente para estruturar a venda; e (iii) aprovação de eventuais propostas para Alienação do Ativo Ecovix.

2.5 Criação de Unidade Produtiva Isolada

Fica facultada às Recuperandas a criação e a alienação da UPI Ecovix (nos termos do art. 60, do art. 60-A e do art. 142, da LRF), que será composta por ativos, direitos e obrigações devidamente avaliados para essa finalidade, considerando a transferência integral das atividades, mas também as obrigações de pagamento dos Credores das Recuperandas e ressalvado os termos do artigo 73, inciso VI, da LRF. No caso da Alienação da UPI Ecovix, a avaliação quanto ao procedimento de alienação e constituição da UPI serão deliberados e definidos pelo Conselho de Credores, nos termos da Cláusula 3.4.

2.6 Pagamento dos credores trabalhistas incontroversos e negociação coletiva para encerrar reclamatórias em curso:

O Grupo Ecovix iniciou a "Campanha de Conciliação" perante a Justiça do Trabalho, objetivando quitar a classe trabalhista e evitar o ajuizamento desenfreado de incidentes de habilitação/impugnação de crédito. A campanha compreenderá todas as reclamatórias em curso de forma individualizada e escalonada, a iniciar pelas ações de menor valor, respeitando a fase processual e os valores apurados em fase de liquidação por *expert*.

No evento 263, foi informada reunião efetivada entre o Grupo Ecovix e TUPI B.V para consecução da campanha de conciliação na Justiça do Trabalho, bem assim da informada fase de auditoria pela equipe da Tupi B.V, Por ora, o Grupo Ecovix apresentou informações administrativas ao AJ, o que aguarda maiores informações nos autos do processo.

3. FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

|--|

			CON	DIÇÕES DO PLAN	0					
CLASSE	Subclasse	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
	Até 5 salários mínimos	-	-	ago/18	set/18	-	-	-	O valores em aberto referem-se a pagamentos divergentes do valor habilitado, credores sem dados bancários, ou credores que informaram	
	De 5 a 150 salários mínimos	-	-	dez/18	dez/19	4	Trimestral	-	os dados bancários recentemente e estão ei análise para pagamento.	
Classe I - Trabalhista	Acima de 150 salários mínimos	-	-						O saldo será pago conforme a Classe III	
	Ilíquidos	-	-	Liquidação da sentença	-	-	-	-	Aguardando sentença de liquidação. Os pagamentos aqui lançados referem-se a créditos já pagos pela empresa mas que ainda pendem apresentação da certidão de acordo com a Lei 11.101/2005, Art.9°.	
Classe III -	Até R\$500.000,00	60%	12 meses	-	-	14	Anual	TR + juros 2,5%a.a	Os valores serão pagos após transcorridos 12 meses da homologação do plano, com atualização da TR desde 16/12/2016 e juros de 2,5%a.a a partir do final da carência.	
Quirografários	Acima de R\$500.000,00	76%	12 meses	-	-	25	Anual	TR + juros 0,5%a.a	Os valores serão pagos através de emissão de debêntures de 1° emissão, com atualização da TR + juros de 0,5% a.a. desde a data do pedido de RJ	
Classe IV - ME e EPP	Até R\$80.000,00	-	-	-	30 dias após a homologação	1	Única	INPC + juros 1%a.a	Os credores serão pagos em até 30 dias corridos após a homologação do plano. A atualização é incidente desde a data da homologação do PRJ original	
	Acima de R\$80.000,00	-	-	-	Até 6 meses após a homologação	2	-	INPC + juros 1%a.a	O saldo remanescente será adimplido em até 2 parcelas em um prazo máximo de 6 meses a contar da homologação do PRJ original	
TOTAL										

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESUMO

CLASSE	CONDIÇÕES DO F Subclasse	INÍCIO DOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	A EM ATRASO	TUALIZAÇÃO EM MAIO DE 2023 A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
	Até 5 salários mínimos	ago/18	set/18	1.621.899,15	122.423,08		1.499.476,07	O valores em aberto referem-se a
	De 5 a 150 salários mínimos	dez/18	dez/19	9.660.819,86	8.112.089,11		1.548.730,75	aa dadaa hanaáriaa raaantamanta a
Classe I - Trabalhista	Acima de 150 salários mínimos			3.871.565,43	829.828,73		3.041.736,70	III
	llíquidos	Liquidação da sentença	-	35.867.803,17	94.656,82	_	35.773.146,35	Aguardando sentença de liquidação. Os pagamentos aqui lançados referem-se a créditos já pagos pela empresa mas que ainda pendem apresentação da certidão de acordo com a Lei 11.101/2005, Art.9°.
Classe III - Quirografários	Opção A	abr/24	abr/37	29.674.932,95	91.003,13	_	29.583.929,82	Os valores serão pagos após transcorridos 12 meses da homologação do plano, com atualização da TR desde 16/12/2016 e juros de 2,5%a.a a partir do final da carência.
	Opção B	abr/24	abr/48	67.091.865,26			67.091.865,26	Os valores serão pagos através de emissão de debêntures de 1° emissão, com atualização da TR + juros de 0,5% a.a. desde a data do pedido de RJ
Classe IV - ME e EPP	Até R\$80.000,00	mar/23	abr/23	3.425.772,09	2.610.038,68			Os credores serão pagos em até 30 dias corridos após a homologação do plano. A atualização é incidente desde a data da homologação do PRJ original
OIGSSCIV WIL CLIF	Acima de R\$80.000,00	mar/23	set/23	11.456.044,30	762.407,10		10.693.637,20	O saldo remanescente será adimplido em até 2 parcelas em um prazo máximo de 6 meses a contar da homologação do PRJ. Original
TOTAL				151.214.657,91	11.860.039,55	-	139.354.618,36	

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS - CLASSE I



4.2 Classe I - Créditos Trabalhistas

Para interpretação adequada da prestação de contas quanto aos créditos trabalhistas, importa mencionar que o montante arrolado no edital do art. 7º, §2º da Lei 11.10/2005, considerou créditos contingentes (em discussão judicial) como estimativas, que tornar-se-ão líquidos no decorrer do processo. Dada essa premissa, não são todos os credores listados no edital que estão habilitados ao recebimento do crédito, considerando não haver os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade dos valores arrolados.

Dessa forma, os créditos inerentes aos pagamentos realizados na primeira e segunda parcelas eram ou se tornaram líquidos após publicação do edital, comprovada mediante a apresentação de certidão de habilitação de créditos da Justiça do Trabalho, recebidas administrativamente pela Administração Judicial.

Abaixo segue a posição dos credores trabalhistas pagos e créditos ainda pendentes de pagamento, ao final de maio/2023:

Situação	Qtd	Valor (R\$)	Observações
Pagos (subtotal)	321	9.115.973,34	
Quitados	218	6.785.158,36	Pagamento integralmente realizado
Pagos até o limite (R\$ 143.100,00)	47	1.391.734,28	De acordo com o Plano, o pagamento da Classe I está limitado a 150 salários mínimos, sendo que o saldo será pago nas condições da Classe III
Pagamentos divergentes (não quitados)	56	939.080,70	Pagamentos que não observam estritamente a verba principal, estando em aberto o valor de R\$447.066,28
Pendentes (subtotal)	779	54.699.391,18	
Líquidos sem dados bancários	101	1.973.123,15	Aguardando dados bancários para pagamento
Líquidos em análise para pagamento	0	0,00	Dados bancários recebidos/localizados recentemente
Líquidos saldo acima do limite (R\$ 143.100,00)	47	16.858.464,86	Saldo acima de R\$ 143.100,00 será pago de acordo com a Classe III
llíquidos	678	35.867.803,17	Aguardando liquidação da sentença

No evento 208 do processo, o Grupo Ecovix descreveu o procedimento da "Campanha de Conciliação" que seria adotado perante a Justiça do Trabalho, objetivando quitar a classe trabalhista e evitar o ajuizamento desenfreado de incidentes de habilitação/impugnação de crédito. Explicou que a campanha compreenderá todas as reclamatórias em curso, de forma individualizada e escalonada, a iniciar pelas ações de menor valor, respeitando a fase processual e os valores apurados em fase de liquidação por expert.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS - DEMAIS CLASSES



4.3 Classe III - Créditos Quirografários

- ❖ Opção A: os credores alocados nesta subclasse receberão o montante correspondente a 40% do seu crédito, limitado a R\$500.000,00 por credor, após transcorridos 12 meses da homologação do plano, em até 14 parcelas anuais, corrigidas pela TR desde 16/12/2016 e acrescidas de juros de 2,5% a.a desde o fim da carência até o efetivo pagamento. Após a homologação do aditivo, o montante pago é de R\$91.003,13.
- ❖ Opção B: os credores alocados nesta subclasse receberão o montante correspondente a 23,54% do seu crédito, limitado a R\$300.000.000,00, após transcorridos 12 meses da homologação do plano, em até 25 parcelas anuais, corrigidas pela TR e juros de 0,5% a.a. desde até o efetivo pagamento. Destaca-se que o pagamento se dará através da emissão de debêntures de 1° emissão.

Os credores deverão escolher a opção de pagamento em até 90 dias da homologação do aditivo, ou seja, até 09/06/2023. Em caso de silêncio do credor no prazo estabelecido, o crédito será pago conforme estipulado na "opção A". Até o momento apenas o credor Caixa Econômica Federal optou pela adesão a "opção B".

4.4 Classe IV - Créditos ME's e EPP's

- Até R\$80.000,00: os credores alocados nesta subclasse receberão o montante correspondente a 100% do seu crédito, em até 30 dias da homologação do PRJ, corrigido pelo INPC e juros de 1% a.a. da homologação do plano original até o efetivo pagamento. Ao final de abril/2023 tem-se o montante pago de R\$2.610.038,68 relativo a 104 credores, sendo que 95 foram quitados e o restante será pago na categoria acima de R\$80.000,000.
 - Ademais, este administrador constatou que os pagamentos realizados foram superiores ao crédito efetivamente devido. Sobre este ponto a Recuperanda limitou-se a informar que realizou o pagamento em uma parcela mínima de R\$100.000,00 afim de quitar o maior número possível de credores.
- ❖ Acima de R\$80.000,00: os credores alocados nesta subclasse receberão o saldo do crédito, em até duas parcelas, no prazo máximo de seis meses após a homologação. A atualização inicia na homologação do plano através do INPC e juros de 1% a.a. Até março/2023 o valor pago é de R\$762.407,10.

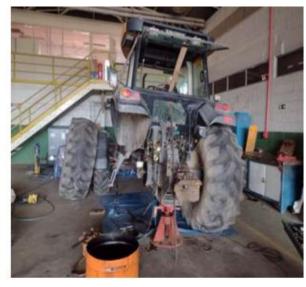
5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO























6 0800 150 1111



PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701 RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112, RS – CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi RS – CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed. Galeria Sul América Seguros Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av .Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133